



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Paço Municipal Ramis Gabriel Cury**

**DECRETO Nº 244/2013**

**SÚMULA:** Determina a Redução Temporária dos Subsídios pagos ao Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários e Diretores do Município, bem como, das Funções Gratificadas, Estabelece Horário de Expediente nos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

**VALENTIM ZANELLO MILLEO**, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as considerações do Tribunal de Contas do Paraná, exaradas no Despacho nº 1149/13 do Processo nº 421340/13;

Considerando o estabelecido no Artigo 23 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000;

Considerando o Poder-dever de Autotutela da Administração Pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por força do estabelecido no Parágrafo 2º do Artigo 23 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica determinada a Redução de 10% (dez por cento) dos Subsídios pagos ao Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários e Diretores Municipais, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 01 de novembro de 2013.

**Art. 2º** Por força do estabelecido no Parágrafo 2º do Artigo 23 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica determinada a Redução de 20% (vinte por cento) de todas as Gratificações pagas aos funcionários públicos municipais, à Título de exercício de Função Gratificada, Chefia, Direção Escolar e Atividade Multisseriada, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 01 de novembro de 2013.

**Art. 3º** Fica estabelecido o horário de expediente regular nos Órgãos do Poder Executivo Municipal, a partir do dia 21 de outubro de 2013, de Segunda à Sexta-feira, das 12 horas às 18 horas, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 4º** O Artigo 3º deste Decreto não se aplica aos órgãos municipais que trabalham em regime de plantão, bem como, às escolas municipais e aos serviços de natureza essencial, como os prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor em 21 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 11 de outubro de 2013.

**VALENTIM ZANELLO MILLÉO**  
**Prefeito Municipal**